



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-A/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E A EMPRESA 31.719.468 SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, através de seu Prefeito Cristovam Gonzaga da Luz inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20.

DISTRATADA: A empresa **31.719.468 SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 31.719.468/0001-64, com sede administrativa na Tv. Costa e Silva, nº 184, Letra D, Biolquino de Andrade, Visconde do Rio Branco-MG, representado pelo Sr. Talles Henrique de Oliveira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas física - CPF sob o nº. 152.033.,656-01.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem distratar a Ata de Registro de Preços n.º 025-A/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **DISTRATO** da Ata de Registro de Preços n.º 025-A/2024 firmada entre as partes em 24/09/2024, oriundo do **Processo Licitatório n.º 112/2024, Pregão Eletrônico n.º 021/2024** nos termos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica distratada de pleno direito, por acordo entre as partes, a Ata de Registro de Preços qualificada anteriormente com efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de distrato da Ata de Registro de Preços encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a faturas, indenizações ou compensações referentes a Ata de Registro de Preços extinto por este instrumento.

4.2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.



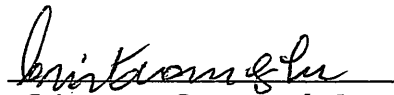
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira-MG, 27 de Maio de 2025.


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

Talles Henrique de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
